

**ESPELHO DA FOLHA REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2022**

Sistema de folha SCI VISUAL Practice

Data: 14/07/2022 Hora: 08:59:42

Empresa: 0001 - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

CNPJ/CEI: 04.763.223/0001-61

IE: 0000000027995

Endereço: RUA BRASÍLIA, 1576

Complemento:

Bairro: Santa Bárbara

CEP: 76804-206

Cidade/UF: PORTO VELHO/RO

Centro de custo: 1 - EMDUR (150)

CNPJ / CEI: 04.763.223/0001-61

PROVENTOS				DESCONTOS			DEP. FGTS	
CÓD.	NOME DO FUNCIONÁRIO	SF	IR	COD.	REFERÊNCIA	VALOR	SOC.	NORMAL
CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VALOR	COD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VALOR	
<b>233</b>	<b>Alisson Carreiro Lemes</b>		<b>0 1</b>	<b>Admitido em 05/02/2021</b>	<b>Salário base -&gt;</b>	<b>5.896,05</b>		
	<b>Demitido em 06/06/2022 - Demissão Sem Justa Causa sem Aviso Prévio</b>							
6.005	Saldo Salário Resc.	6,00	982,68	9.101	I.N.S.S.	9,00	158,70	
6.105	Rescisão Férias Prop	10,00	1.965,35	9.104	I.N.S.S. 13°	12,00	203,80	
6.131	Resc.1/3 Férias Prop		655,12	9.154	I.R. 13° Salário	7,50	11,95	
6.405	Resc.Férias Vencidas	6,00	1.179,21					
6.451	Resc.1/3 Fér. Venc.		393,07					
7.005	Rescisão 13° Salário	5,00	2.456,69					
68	Grat Prevenção Acide		982,68					
359	Aux Alimentação		91,67					
362	Auxílio Saúde		50,00					
	<b>Total de proventos -&gt;</b>		<b>8.756,47</b>		<b>Total de descontos -&gt;</b>		<b>374,45</b>	
Folha INSS ->	1.965,36	FGTS -> 1.965,36	IR -> 1.617,07	Rais -> 7.632,12	<b>Líquido -&gt;</b>		<b>8.382,02</b>	0,00 353,76
13o. INSS ->	2.456,69	FGTS -> 2.456,69	IR -> 2.063,30					
<b>237</b>	<b>Vinicius Mateus Dantas Oliveira</b>		<b>0 0</b>	<b>Admitido em 01/04/2021</b>	<b>Salário base -&gt;</b>	<b>2.510,00</b>		
	<b>Demitido em 20/06/2022 - Demissão Sem Justa Causa sem Aviso Prévio</b>							
								<b>GRRF: 318,59</b>
6.005	Saldo Salário Resc.	20,00	1.589,67	9.101	I.N.S.S.	9,00	124,89	
6.105	Rescisão Férias Prop	7,50	627,50	9.104	I.N.S.S. 13°	9,00	94,77	
6.131	Resc.1/3 Férias Prop		209,17					
6.405	Resc.Férias Vencidas	30,00	2.510,00					
6.451	Resc.1/3 Fér. Venc.		836,67					
7.005	Rescisão 13° Salário	6,00	1.255,00					
359	Aux Alimentação		348,33					
362	Auxílio Saúde		190,00					
	<b>Total de proventos -&gt;</b>		<b>7.566,34</b>		<b>Total de descontos -&gt;</b>		<b>219,66</b>	FGTS GRRF
Folha INSS ->	1.589,67	FGTS -> 1.589,67	IR -> 1.464,78	Rais -> 7.028,01	<b>Líquido -&gt;</b>		<b>7.346,68</b>	0,00 227,57
13o. INSS ->	1.255,00	FGTS -> 1.255,00	IR -> 1.160,23					

PROVENTOS			DESCONTOS		
COD.	DESCRIÇÃO	VALOR	COD.	DESCRIÇÃO	VALOR
68	Grat Prevenção Acide	982,68	9.101	I.N.S.S.	283,59
359	Aux Alimentação	440,00	9.104	I.N.S.S. 13°	298,57
362	Auxílio Saúde	240,00	9.154	I.R. 13° Salário	11,95
6.005	Saldo Salário Resc.	26,00			
6.105	Rescisão Férias Prop	17,50			
6.131	Resc.1/3 Férias Prop	864,29			
6.405	Resc.Férias Vencidas	36,00			
6.451	Resc.1/3 Fér. Venc.	1.229,74			
7.005	Rescisão 13° Salário	11,00			

**ESPELHO DA FOLHA REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2022**

Sistema de folha SCI VISUAL Practice

Data: 14/07/2022 Hora: 08:59:43

Empresa: 0001 - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

CNPJ/CEI: 04.763.223/0001-61

IE: 00000000027995

Endereço: RUA BRASÍLIA, 1576

Complemento:

Bairro: Santa Bárbara

CEP: 76804-206

Cidade/UF: PORTO VELHO/RO

Centro de custo: 1 - EMDUR (150)

CNPJ / CEI: 04.763.223/0001-61

RESUMO GERAL	FUNCIONÁRIOS	P-LABORISTAS	AUTÔNOMOS	APOSENTADOS	ESTAGIÁRIOS	MILITAR	AC.TRAB.
<b>QUANTIDADE</b>	2	2	0	0	0	0	0
<b>PROVENTOS</b>	16.322,81	16.322,81	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>DESCONTOS</b>	594,11	594,11	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>LÍQUIDO</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>LÍQUIDO RESCISÃO</b>	15.728,70	15.728,70	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TRIBUTÁVEL INSS</b>	7.266,72	7.266,72	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TRIBUTÁVEL IR</b>	2.063,30	2.063,30	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>VALOR IR</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>VALOR IR RESCISÃO</b>	11,95	11,95	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TRIB. FGTS</b>	4.422,05	4.422,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>FGTS</b>	353,76	353,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL FGTS</b>	353,76	353,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TRIB. FGTS GRRF</b>	2.844,67	<b>SALDO FGTS CAIXA</b>		0,00	<b>TRIB. FGTS GRRF MÊS ANT.</b>	0,00	
<b>FGTS GRRF</b>	227,57	<b>MULTA RESC. FGTS</b>		91,02	<b>FGTS GRRF MÊS ANT.</b>	0,00	
<b>FGTS GRRF C.SOC.</b>	0,00	<b>MULTA RESC. FGTS 10%</b>		0,00*	<b>FGTS C.SOC. GRRF MÊS ANT.</b>	0,00	
<b>TOTAL FGTS GRRF</b>	318,59						

**Analítico INSS - Empresa Normal - NÃO Optante do SIMPLES**

Segurados	Segur.Pro	Segur.Aut	Empregados	Empregadores	Autônomos	Rat Apo.	RAT	Terceiros	Terc.Outros	S.Família
			7.266,72				7.266,72	7.266,72		
			20,00%				1,0000%	5,80% *		
582,16			1.453,34				72,66	421,45		
Total Segurados = 582,16										

**INSS -> 2.529,61 (BRUTO) - 0,00 (Ded.GPS) - 0,00 (SF) = 2.529,61 (LIQ)**

Admitidos Mês = 0 Demitidos Mês = 2 Ativos = 2 Afastados = 0 Ac.Trabalho = 0 Militar = 0 Maternidade = 0 Doença = 0

\* % -> Terceiro: 79 - FPAS: 507 = 2,50%(Salário educação) + 0,20%(INCRA) + 1,00%(SENAI) + 1,50%(SESI) + 0,60%(SEBRAE)

\* A partir da obrigatoriedade da DCTFWeb os valores de Terceiros serão abatidos da dedução de maternidade e salário família.

\* Conforme Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019, art.12 fica extinta a contribuição social (multa rescisória FGTS 10%) a que se refere o art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, com efeitos em 1º de janeiro de 2020.

**ESPELHO DA FOLHA REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2022**

Sistema de folha SCI VISUAL Practice

Data: 14/07/2022 Hora: 08:59:44

Empresa: 0001 - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

CNPJ/CEI: 04.763.223/0001-61

IE: 00000000027995

Endereço: RUA BRASÍLIA, 1576

Complemento:

Bairro: Santa Bárbara

CEP: 76804-206

Cidade/UF: PORTO VELHO/RO

Centro de custo: total geral tomador de serviços (150)

**PROVENTOS**

COD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VALOR
68	Grat Prevenção Acide		982,68
359	Aux Alimentação		440,00
362	Auxílio Saúde		240,00
6.005	Saldo Salário Resc.	26,00	2.572,35
6.105	Rescisão Férias Prop	17,50	2.592,85
6.131	Resc.1/3 Férias Prop		864,29
6.405	Resc.Férias Vencidas	36,00	3.689,21
6.451	Resc.1/3 Fér. Venc.		1.229,74
7.005	Rescisão 13° Salário	11,00	3.711,69

**DESCONTOS**

COD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VALOR
9.101	I.N.S.S.		283,59
9.104	I.N.S.S. 13°		298,57
9.154	I.R. 13° Salário	7,50	11,95

RESUMO GERAL	FUNCIONÁRIOS		P-LABORISTAS	AUTÔNOMOS	APOSENTADOS	ESTAGIÁRIOS	MILITAR	AC.TRAB.
<b>QUANTIDADE</b>	2	2	0	0	0	0	0	0
<b>PROVENTOS</b>	16.322,81	16.322,81	0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>DESCONTOS</b>	594,11	594,11	0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>LÍQUIDO</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>LÍQUIDO RESCISÃO</b>	15.728,70	15.728,70	0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>TRIBUTÁVEL INSS</b>	7.266,72	7.266,72	0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>TRIBUTÁVEL IR</b>	2.063,30	2.063,30	0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>VALOR IR</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>VALOR IR RESCISÃO</b>	11,95	11,95	0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>TRIB. FGTS</b>	4.422,05	4.422,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>FGTS</b>	353,76	353,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL FGTS</b>	353,76	353,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TRIB. FGTS GRRF</b>	2.844,67	<b>SALDO FGTS CAIXA</b>		0,00	<b>TRIB. FGTS GRRF MÊS ANT.</b>		0,00	
<b>FGTS GRRF</b>	227,57	<b>MULTA RESC. FGTS</b>		91,02	<b>FGTS GRRF MÊS ANT.</b>		0,00	
<b>FGTS GRRF C.SOC.</b>	0,00	<b>MULTA RESC. FGTS 10%</b>			<b>FGTS C.SOC. GRRF MÊS ANT.</b>		0,00	
<b>TOTAL FGTS GRRF</b>	318,59							

**Análítico INSS - Empresa Normal - NÃO Optante do SIMPLES**

Segurados	Segur.Pro	Segur.Aut	Empregados	Empregadores	Autônomos	Rat Apo.	RAT	Terceiros	Terc.Outros	S.Família
			7.266,72				7.266,72	7.266,72		
			20,00%				1,0000%	5,80% *		
582,16			1.453,34				72,66	421,45		
Total Segurados = 582,16										

**INSS -> 2.529,61 (BRUTO) - 0,00 (NF) - 0,00 (Ded.GPS) - 0,00 (SF) - 0,00 (COMP) = 2.529,61 (LIQ)**

**INSS Contábil-> 2.529,61 (BRUTO) - 582,16 (SEGURADOS) = 1.947,45**

Admitidos Mês = 0 Demitidos Mês = 2 Ativos = 2 Afastados = 0 Ac.Trabalho = 0 Militar = 0 Maternidade = 0 Doença = 0

\* % -> Terceiro: 79 - FPAS: 507 = 2,50%(Salário educação) + 0,20%(INCRA) + 1,00%(SENAI) + 1,50%(SESI) + 0,60%(SEBRAE)

\* A partir da obrigatoriedade da DCTFWeb os valores de Terceiros serão abatidos da dedução de maternidade e salário família.

**Conforme NOTA TÉCNICA 20/2020 e PARECER SEI Nº 18361/2020/ME, a partir de 11/2015 os valores de salário maternidade passam a não ter incidência previdenciária patronal (20% + RAT+Terceiros).**

Dessa forma, será considerado o parâmetro "Base INSS" do cadastro de verbas para emissão dos relatórios, emissão de guias e geração da SEFIP. Quando o parâmetro estiver desmarcado não calculará INSS patronal sobre as verbas de maternidade.

**Importante: Para que os valores sejam calculados corretamente, certifique-se que as verbas de salário maternidade estão com o parâmetro desmarcado em seu cadastro a partir da competência que deseja aplicar essa não incidência.**

\* Conforme Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019, art.12 fica extinta a contribuição social (multa rescisória FGTS 10%) a que se refere o art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, com efeitos em 1º de janeiro de 2020.